



**LEI MUNICIPAL Nº 900/02**

**EMENTA:** Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, em operações de compra de medicamentos a prazo, por servidores.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a REDMED LTDA visando atender aos funcionários desta Prefeitura, na compra de medicamentos a prazo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo será o interveniente consignatário perante aquela empresa na forma que dispuser o convênio.

**Art. 3º** - Fica responsável o Poder Executivo, pela retenção dos valores relativos às parcelas das compras dos medicamentos efetuados pelos funcionários, dentro dos parâmetros dos contratos individuais.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrato.

Glória do Goitá, 04 de fevereiro de 2002.

**Fernanda Dornelas Câmara Paes**  
Prefeita